



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 476, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007

*Solicita autorização da Câmara Municipal para
permutar imóvel com o Tribunal de Justiça do
Estado do Espírito Santo.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel com o
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

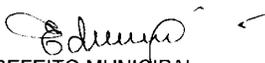
Art. 2º São os imóveis a serem permutados:

I – Imóvel localizado na Av. Carlos Lindemberg, 159, centro, onde hoje
funciona o Fórum Desembargador Josias Soares e a Promotoria de Justiça da
Comarca de Anchieta, de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito
Santo;

II – uma área plana, medindo 15.050, 00 m², tendo 114 m de frente para a
Rua Vilcira Nogueira, 132 m nas laterais direita e esquerda e 114 m de fundos, de
propriedade do Sr. Aldomaro Antunes Nogueira, a ser desapropriado pelo Poder
Executivo Municipal, conforme Processo Administrativo nº. 10.653/2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 08 de novembro de 2007.


PREFEITO MUNICIPAL
Edival José Petri